



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO
ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS
EDITAL Nº 05/2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo presente Edital, destinado à contratação de profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da UFBA, nas condições e características a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Base Legal: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002; Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; Portaria Interministerial nº 173, de 20 de junho de 2017; Portaria MEC nº 314, de 04 de abril de 2018; Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 1/2019; Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014; Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019 e Instrução Normativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) n.º 23/2023.

1.2. A contratação dos profissionais a que se refere este edital tem por objetivo o apoio a discentes e docentes com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim do Núcleo de Apoio à Inclusão do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais, vinculado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – NAPE/PROAE/UFBA.

1.2.1 A contratação terá duração de um ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme o estipulado no art. 4º da Portaria Interministerial nº 173, de 20 de junho de 2017.

1.3. A denominação e o número de vagas são os seguintes:

Denominação da vaga:	Total de vagas:
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	02

1.4. Requisitos Exigidos: Curso de Graduação em Letras-Libras; **ou** Graduação em Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa; **ou** Curso de Graduação em qualquer área com pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de Libras; **ou** Graduação em qualquer área com Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras.

1.5. Remuneração: R\$ 4.556,92 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1.6. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

1.6.1 A UFBA funciona em turnos diurno e noturno, nos horários compreendidos entre às 7 horas e às 22 horas e 30 minutos.

1.6.1.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.7. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, e a contratação do/a candidato/a, quando constatado o conteúdo falso em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

2.1. São atribuições do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, no exercício de suas competências:

- a) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- b) Traduzir e/ou interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa - Língua Brasileira de Sinais, as atividades didático-pedagógicas, científicas e culturais desenvolvidas na UFBA, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- c) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fins da Instituição;
- d) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e nas desenvolvidas em estágio;
- e) Participar da produção na versão em Libras de materiais técnicos ou pedagógicos;
- f) Utilizar o seu conhecimento em Libras sempre que a Administração o solicitar, em outras atividades correlatas e afins.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A celebração do contrato de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais com a Universidade Federal da Bahia está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado/a ou classificado/a no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou ainda, no caso de estrangeiro/a, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o/a habilite a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

trabalhar no território nacional;

- c) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;
- d) No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado/a pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- e) Ser portador/a de diploma de graduação e/ou certificado exigido para a vaga a que concorreu conforme estabelecido em edital;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os/as candidato/as de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- g) Demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;
- h) Não ter sido contratado/a com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- i) Não ser servidor/a da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados/as ou servidores/as de suas subsidiárias e controladas;
- j) Ser considerado/a APTO/A em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico da UFBA.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os/as candidatos/as amparados/as pelo Decreto n.º 6.593/2008 ou pela Lei n.º 13.656/2018. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o/a candidato/a que:

- a) Estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135/2007;
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007 e da Lei n.º 13.656/2018; ou
- c) For doador/a de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei n.º 13.656/2018.

4.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os/as candidato/as amparados/as pelo Decreto n.º 6.593/2008 e pela Lei n.º 13.656/2018 deverão requerer a isenção do pagamento da inscrição, no período de **22 a 24/07/2024** pela Internet, devendo:

- a) Acessar o endereço <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do>, selecionando a opção referente a este Edital;
- b) Preencher/atualizar os dados cadastrais. Caso o/a candidato/a possua cadastro e tenha esquecido ou não possua mais acesso ao e-mail para recuperação da senha de acesso, deverá enviar e-mail para concurso@ufba.br, para atualização dessa informação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do final das inscrições;

c) Preencher cuidadosamente o formulário de inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, com relação aos/às candidato/as amparados/as pelo Decreto nº 6.593/2008;

d) O/A candidato/a doador/a de medula óssea deverá, no ato de sua inscrição, anexar em campo específico imagem legível de atestado ou de Laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o/a candidato/a efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital. Apenas a comprovação de cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) não será aceita;

e) Conferir e guardar, apenas para seu controle, o requerimento de inscrição, pois este é o documento que comprova sua solicitação de inscrição, dispensando-se o envio de quaisquer documentos por e-mail ou pelos Correios.

4.3. O envio da documentação constante do item 4.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a. A UFBA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, como de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

4.3.1. O/A candidato/a que não anexar a imagem da documentação constante do item 4.2, d, deste Edital ou que anexar a imagem da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do Concurso ou sem assinatura não terá o seu pedido de isenção deferido.

4.4. A solicitação realizada após o período constante do item 4.2 deste Edital será indeferida.

4.5. O/A candidato/a deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do item 4.2 deste edital.

4.5.1. Caso seja solicitado pela UFBA, o/a candidato/a deverá enviar a referida documentação por meio de Carta Registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.6. Os pedidos de isenção deferidos serão divulgados no endereço <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>, no dia **25/07/2024**.

4.6.1. A UFBA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4.6.2. Para que o/a candidato/a não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

4.6.3. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do/a candidato/a esteja com dados incorretos, este/a deve primeiro realizar atualização cadastral junto ao CadÚnico, para depois solicitar a isenção de pagamento.

4.6.4. Os/As candidato/as que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do> e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento até, no máximo, o primeiro dia útil após o término das inscrições, de acordo com o item 5 deste Edital.

4.6.4.1. O Sistema Bancário de geração da GRU só aceitará candidatos/as, brasileiros/as ou estrangeiros/as portadores/as de CPF e CEP válidos.

4.6.4.2. É responsabilidade do/a candidato/a garantir que a emissão da GRU seja feita a tempo de permitir o efetivo pagamento da taxa de inscrição. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.7. O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo endereço de *e-mail* concurso@ufba.br no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **22/07/2024 até as 12h (meio dia) (horário local) de 30/07/2024**.

5.2. A inscrição do/a candidato/a neste Processo Seletivo Simplificado implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

5.2.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, através do endereço eletrônico <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>.

5.3. O pedido de inscrição será feito pela internet, devendo o/a interessado/a:

a) Acessar o endereço <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do>, selecionando a opção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

referente a este Edital;

b) Preencher/atualizar os dados cadastrais. Caso o/a candidato/a possua cadastro e tenha esquecido ou não possua mais acesso ao *e-mail* para recuperação da senha de acesso, deverá enviar e-mail para concurso@ufba.br, para atualização dessa informação, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do final das inscrições;

c) Preencher cuidadosamente o formulário de inscrição, e anexar obrigatoriamente uma cópia no formato “.pdf” (*Portable Document Format*) do *Currículo Vitae* ou *Lattes*, observando todas as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital;

d) Conferir e guardar, apenas para seu controle, o requerimento de inscrição, pois este é o documento que comprova sua solicitação de inscrição, dispensando-se o envio de quaisquer documentos por e-mail ou pelos Correios;

e) Imprimir a GRU com o respectivo código de barras. Caso essa operação não se concretize, o/a candidato/a deve acessar novamente a sua inscrição, conferir/corrigir seus dados cadastrais e efetuar a impressão da Guia com o respectivo código de barras. Com base no navegador utilizado no momento da inscrição, o/a candidato/a deverá se atentar também para a configuração de bloqueio de *pop-up*, a qual, se habilitada, poderá impossibilitar o *download* automático da GRU;

f) O Sistema Bancário de geração da GRU só aceitará candidatos/as, brasileiros/as ou estrangeiros/as, portadores/as de CPF e CEP válidos;

g) Efetuar o pagamento do valor da inscrição, até, no máximo, o primeiro dia útil após o término das inscrições, preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil. Para tanto, é preciso que a emissão da GRU seja feita a tempo de permitir o efetivo pagamento. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição;

5.3.1. O pedido de inscrição só se concretiza após o pagamento do valor total da inscrição, com exceção dos/as candidato/as isentos/as. Os pedidos de inscrição dos/as candidato/as não isentos/as sem o correspondente pagamento da inscrição serão excluídos do cadastro de inscritos.

5.3.2. Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos/as candidatos/as, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

5.3.3 O reconhecimento do pagamento do valor total da inscrição poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, de acordo com o tempo máximo de compensação bancária previsto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

pelas instituições financeiras.

5.3.4. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

5.4. Valor da taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

5.5. Antes de efetuar o pagamento, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado e que está de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

5.7. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da respectiva taxa de inscrição serão de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

5.8. Será cancelada a inscrição do/a candidato/a que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição por meio de cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo.

5.9. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas, e a contratação do/a candidato/a, quando constatado o conteúdo falso em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

5.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

5.11. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

5.12. A lista de inscritos será publicada no endereço <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado> após o encerramento das inscrições, levando em consideração o tempo necessário para compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição, conforme subitens 5.3.2 e 5.3.3.

5.13. O/A candidato/a poderá interpor recurso às inscrições, nos termos e condições do item 11 deste Edital.

5.14. O/A candidato/a deverá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do>.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

6.1. Aos/Às candidatos/as negros/as serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

6.2.1 A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 8.

6.2.2 As vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as poderão ser ocupadas por candidatos/as da ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as negros/as.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer a essas vagas, preenchendo a autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme critérios de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3.1 Até o final do período de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.4. A autodeclaração terá validade somente para este Edital.

6.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

6.6. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.6.1 Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

6.7. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será ocupada pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

6.7.1 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.8. A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

6.9. Os/As candidatos/as inscritos/as como negros/as aprovados/as neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados/as pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP) e pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os Processos Seletivos da UFBA (CPHA), anteriormente à homologação do Resultado Final, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

6.9.1 A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos deste/a.

6.9.2 O edital de convocação, com data, horário e local para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>.

6.9.3 A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

6.9.4 Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.9.5 O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

6.9.6 O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.9.6.1 Não concorrerá às vagas de que trata o item 6, será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado/a, ficará sujeito/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

à anulação de sua admissão ao cargo, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014 e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

6.9.6.2 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

6.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo/a candidato/a no momento da heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA no momento da heteroidentificação; ou foto/s e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerarão exclusivamente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

6.10.1 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

6.10.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.10.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Banca.

6.10.4 O/A candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

6.11. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa negra quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.10;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.10, no momento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

solicitado pela UFBA;

c) a Banca de Heteroidentificação deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

6.12. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado preliminar.

6.12.1 Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

6.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

7. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Das vagas destinadas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

7.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total de vagas do Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

7.2.1 A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 8.

7.2.2 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as com deficiência.

7.3. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

7.4. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.5. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

7.5.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

7.5.2 Anexar em campo específico, no ato de sua inscrição, Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses com as informações descritas no subitem 7.5.2.1, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital.

7.5.2.1 O Laudo Médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o/a candidato/a possui, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), com citação do nome por extenso do/a candidato/a, carimbo indicando o nome, a inscrição no Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

7.6. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência.

7.7. O/A candidato/a inscrito/a como Pessoa com Deficiência e aprovado/a nas etapas do Processo Seletivo Simplificado será convocado/a pela PRODEP para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB), por equipe multiprofissional, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 7.4. Para tanto, deverá acompanhar a convocação no endereço <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>, na seção do presente Edital.

7.7.1 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 7.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.

7.7.2 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.

7.7.3 Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 7.4, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência.

7.8. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência classificado/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

7.9. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.

- 7.9.1** O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo endereço concurso@ufba.br, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia.
- 7.9.2** É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 7.9.3** Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.
- 7.9.4** A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada pelo SMURB.

8. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será divulgado em lista única, contendo a classificação dos/as candidatos/as habilitados/as às vagas da ampla concorrência, às reservadas às Pessoas com Deficiência e aos/às negros/as, quando houver inscritos/as e aprovados/as.

- 8.1.1** Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas, conforme Art. 3º da Lei n.º 12.990/2014.
- 8.1.2** Havendo empate entre candidatos/as constantes da lista única conforme item 10.1, será aplicado o critério de desempate constante do item 10.5.
- 8.1.3** A lista prevista no item 8.1 será publicada no endereço eletrônico <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>.

8.2. A contratação dos/as candidatos/as com deficiência, bem como dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as se dará obedecendo à classificação constante no item 10.1, no limite das vagas estabelecidas para este Edital, e de forma proporcional e alternada entre os/as candidatos/as da ampla concorrência, de acordo com o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Da Estrutura

- 9.1.1** O processo seletivo simplificado constará de **duas avaliações**, realizadas na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

seguinte ordem:

- a) Prova Prática de **interpretação simultânea de Libras - Língua Portuguesa** e de **Língua Portuguesa - Libras** (de caráter eliminatório e classificatório); e
- b) **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

9.1.2 A Prova Prática e os respectivos títulos serão avaliados por banca examinadora constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo: a) 1 (um) profissional surdo fluente em Libras, com formação acadêmica em nível superior; e b) 2 (dois) profissionais ouvintes, com formação acadêmica em nível superior, proficientes em Libras e com experiência profissional comprovada em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras.

9.1.3 À Prova Prática serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerados os valores decimais até a segunda casa, desprezando-se as demais.

9.1.3.1 Os critérios utilizados para avaliação da prova prática estão dispostos no Anexo II deste Edital.

9.1.4 À avaliação de títulos serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo III deste edital, independentemente do número de cursos realizados, da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.

9.1.4.1 Em havendo experiências profissionais ocorridas num mesmo período, será considerada, para fins de avaliação, apenas uma delas.

9.1.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova prática ou realização desta fora dos locais e horários determinados.

9.1.6 Todas as convocações para realização da prova prática e apresentação dos títulos, assim como os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>.

9.2. Da Prova Prática

9.2.1 A prova prática consiste na avaliação individual do/a candidato/a, realizada por uma banca examinadora devidamente qualificada, onde será observado o seu nível de proficiência e domínio sobre a Língua Brasileira de Sinais, sobretudo no que se refere aos seus conhecimentos técnicos, fluência e capacidade de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa e vice-versa.

9.2.2 A realização da prova prática está programada para ocorrer no período **informado no Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 9.2.2.1** O dia, a hora e o local definitivos para a realização da Prova Prática e entrega dos Títulos serão divulgados no sítio <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado> até o dia **12/08/2024**.
- 9.2.3** O/A candidato/a deverá comparecer ao local indicado para realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do documento original de identificação e dos respectivos títulos a serem avaliados.
- 9.2.4** A realização da Prova Prática está condicionada à apresentação, por parte do/a candidato/a, do documento de identificação original.
- 9.2.5** O não comparecimento do/a candidato/a, no dia, hora e local definidos para a realização da Prova Prática, implicará na sua eliminação do certame.
- 9.2.6** Iniciada a Prova Prática não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação de candidatos/as retardatários/as.
- 9.2.7** A ordem de realização da Prova Prática será definida pela comissão organizadora, obedecendo a ordem alfabética, e publicada no sítio <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado> quando da divulgação dos dias, horários e local de prova.
- 9.2.8** A prova prática terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidato/a, dividida da seguinte forma:
- a) No primeiro momento, o/a candidato/a tem até 5 (cinco) minutos para realizar, na Língua Brasileira de Sinais, uma apresentação pessoal na qual deverá se identificar, falar sobre sua formação acadêmica, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional;
 - b) No segundo momento, o/a candidato/a assistirá à exibição de um vídeo gravado em Língua Brasileira de Sinais. Em seguida, o mesmo vídeo será reproduzido novamente para que o/a candidato/a faça a sua interpretação/tradução em Língua Portuguesa, conforme especificado no item **9.2.8.1**.
 - c) No terceiro momento, o/a candidato/a assistirá à exibição de um vídeo gravado em Língua Portuguesa. Em seguida, o mesmo vídeo será reproduzido novamente para que o/a candidato/a faça a sua interpretação/tradução em Língua Brasileira de Sinais, conforme especificado no item **9.2.8.2**.
- 9.2.8.1** A interpretação/tradução da Língua Brasileira de Sinais para a Língua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Portuguesa será simultânea e na forma oral.

9.2.8.2 A interpretação/tradução da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais será simultânea e na forma sinalizada.

9.2.9 O/A candidato/a somente terá acesso aos vídeos a serem interpretados e traduzidos no momento da prova.

9.2.9.1 Os textos a serem interpretados pelos candidatos deverão ser sorteados antes do início da prova.

9.2.10 As provas práticas serão devidamente gravadas (áudio e vídeo) para fins de registro e auxílio à banca examinadora, sendo a utilização, o teor e a propriedade das gravações uma exclusividade da UFBA.

9.2.11 A nota da Prova Prática será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerados os valores decimais até a segunda casa, desprezando-se as demais. **Será automaticamente eliminado/a o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6,00 (seis) pontos.**

9.3. Da Avaliação de Títulos

9.3.1 Os títulos deverão ser entregues à banca examinadora exatamente no dia da realização da Prova Prática, e antes do seu início.

9.3.2 O/A candidato/a deverá apresentar os títulos originais e as respectivas cópias legíveis ou, se preferir, apresentar apenas as cópias devidamente autenticadas em cartório.

9.3.2.1 Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência: número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10, ..., 10/10), e organizados seguindo, rigorosamente, a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do/a candidato/a.

9.3.2.2 Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.2.1.

9.3.3 Os títulos serão avaliados pelos membros da banca examinadora com base no Barema constante do Anexo III deste edital, perfazendo um total de 10,00 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

9.3.3.1 Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, ou certificado de conclusão do curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

com o respectivo histórico escolar.

9.3.3.2 A nota da avaliação de títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

9.3.3.3 Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

9.3.4 As cópias dos títulos entregues para avaliação não serão devolvidas ao/à candidato/a.

9.3.5 Apenas terão os títulos avaliados os/as candidato/as devidamente classificados/as na Prova Prática, nos termos do subitem 9.2.11.

9.4. Do Atendimento Especial para a Realização das Provas

9.4.1 O/A candidato/a que necessitar de algum tipo de atendimento ou condição especial para a realização da prova deverá requerê-lo, durante o período de inscrições, e indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato/a.

9.4.2 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer essa condição especial durante o período de inscrições, anexando cópia da Certidão de Nascimento da criança. Caso a criança não tenha nascido até o prazo estabelecido, a Certidão poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com respectivo CRM, que ateste a provável data de nascimento.

9.4.2.1 A candidata deverá levar, nos dias de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o/a responsável pela guarda da criança. A UFBA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

9.4.3 As questões de que tratam os subitens 9.4.1 e 9.4.2 deverão ser encaminhadas para o e-mail concurso@ufba.br, com o título "Condição Especial - PSS nº 05/2024", juntamente com a documentação exigida, seja a necessidade permanente ou temporária, respeitando o período para envio descrito nos respectivos itens.

9.5. Da Realização das Provas

9.5.1 As provas serão realizadas em Salvador/BA. O local exato para entrega dos títulos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

e aplicação da Prova Prática será divulgado através do sítio <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>, conforme subitem 9.2.2.1.

9.5.2 Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os/as candidato/as.

10. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O resultado será apresentado em lista única, separando os/as candidato/as, com as seguintes informações: Nota da Prova Prática, Nota da Avaliação de Títulos e Nota Final.

10.2. A Nota Final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

a) Prova Prática - peso 7 (sete);

b) Avaliação de Títulos - peso 3 (três);

10.3. A Nota Final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota Prova Prática} \times \text{Peso 7}) + (\text{Nota Avaliação de Títulos} \times \text{Peso 3})}{10}$$

10.4. A classificação do/a candidato/a dar-se-á por ordem decrescente de nota final, sendo o/a primeiro/a classificado/a aquele/a candidato/a que obtiver a maior Nota Final.

10.5. Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação no certame, o/a candidato/a que, sucessivamente e em ordem de prioridade:

a) Obtiver maior nota na Prova Prática;

b) Obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;

c) Possuir mais tempo de experiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras;

d) Possuir maior titulação acadêmica;

e) Possuir maior idade.

10.5.1. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 10.5.

10.6. Após a análise e avaliação da banca examinadora será divulgado no sítio <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado> o resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os/as candidato/as em ordem de classificação e com suas respectivas notas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

10.7. Após a classificação final, será homologada no Diário Oficial da União, por meio de Portaria própria, a relação dos/as candidato/as aprovados/as na seleção, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e por ordem de classificação, conforme discriminado abaixo:

Quantidade de vagas:	Quantidade máxima de candidatos/as homologados/as:
1	5
2	9

10.7.1 Os/As candidatos/as não classificados/as no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

10.7.2 Nenhum/a dos/as candidatos/as empatados/as na última classificação de aprovados serão considerados/as reprovados/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, quanto ao resultado preliminar do referido processo seletivo.

11.2. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de divulgação do resultado preliminar, e ao Núcleo de Seleção, exclusivamente, através do endereço concurso@ufba.br.

11.3. Não serão aceitos recursos enviados em desacordo com o subitem 11.2.

11.4. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, a UFBA procederá à retificação necessária.

11.5. Após a análise dos recursos interpostos, o resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do resultado final do processo seletivo será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação será feita através do sítio <https://concursos.ufba.br/processo-seletivo-simplificado>.

12.2. A apresentação do resultado final levará em consideração a lotação da vaga, o nome do/a candidato/a, a nota atribuída à Prova Prática, a nota atribuída à Avaliação de Títulos, a Nota Final e a classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

13. DA VALIDADE

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

14.2. A UFBA reserva-se ao direito de contratar os/as candidatos/as seguindo rigorosamente a ordem de classificação, e de acordo com sua necessidade, conveniência e disponibilidade de vagas.

14.3. No momento oportuno, o/a candidato/a classificado/a será convocado/a para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e efetivação do contrato de trabalho, cujo contato ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado no ato de sua inscrição, ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição.

14.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais (endereço, telefone, *e-mail*, etc.) junto à UFBA.

14.4.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

14.5. O/A candidato/a será contratado/a temporariamente para exercer a função pública de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, nos termos do Art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/1993.

14.5.1. Por se tratar de uma função pública, o profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais contratado para exercê-la não fará jus a incentivo à qualificação, progressão por mérito ou progressão por capacitação, uma vez que são prerrogativas exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005.

14.6. A celebração do contrato temporário, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não gera vínculo empregatício com a instituição.

14.7. Não poderá ser contratado/a pela UFBA o/a candidato/a que:

a) For servidor/a da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Federal e dos Municípios, bem como empregado/a ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas;

b) Possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/1993; ou

c) Ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de eventual contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.2. Será excluído/a deste Processo Seletivo Simplificado o/a candidato/a que:

a) Não cumprir com todas as disposições contidas neste edital;

b) Agir com ofensa ou desrespeito a outro/a candidato/a, a membro da banca examinadora ou da equipe responsável pela execução do processo seletivo simplificado;

c) Deixar de comparecer à Prova Prática;

d) Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame, para apresentação dos Títulos e/ou para realização da Prova Prática.

15.3. Constituem anexos deste edital:

Anexo I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

Anexo II - BAREMA DA ETAPA I – PROVA PRÁTICA;

Anexo III - BAREMA DA ETAPA II – ANÁLISE CURRICULAR.

15.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para este fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

15.5. O acompanhamento das publicações de editais, portarias, avisos e comunicados relacionados a este Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

15.6. O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado/a do certame.

15.7. O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

manifestar-se.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP) da UFBA.

Salvador, 22 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO*

ETAPA	DATA
Publicação do edital.	22/07/2024
Período de Inscrições.	22/07 a 30/07/2024
Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	22/07 a 24/07/2024
Divulgação do resultado da isenção.	25/07/2024
Recursos contra o indeferimento da isenção.	26 e 27/07/2024
Divulgação do resultado da isenção pós-recursos.	29/07/2024
Prazo máximo para pagamento da GRU.	31/07/2024
Divulgação do local de realização das Provas.	Até 12/08/2024
Realização da Prova Prática.	19 a 21/08/2024
Apresentação dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos.	19 a 21/08/2024
Divulgação dos resultados finais.	23/08/2024
Recurso contra os resultados finais.	26 e 27/08/2024
Conclusão da análise do recurso contra os resultados finais.	28 e 29/08/2024
Homologação do Resultado Final.	30/08/2024

*Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO II
BAREMA DA ETAPA I – PROVA PRÁTICA

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação ao gênero (estratégia e adequação do vocabulário acadêmico).	2,0
Apresentação pessoal e profissional – 5 minutos iniciais (domínio prático, objetividade, coesão e coerência).	1,0
Compreensão da datilologia.	1,0
Estrutura gramatical – fluência, clareza, ritmo e datilologia.	2,0
Fluência na expressão (Libras e língua portuguesa) - coesão e coerência	2,0
Postura (procedimental/ conceitual e atitudinal).	1,0
Uso do espaço (gramática da Libras).	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO III
BAREMA DA ETAPA II – ANÁLISE CURRICULAR

	TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTO POR TÍTULO	MÁXIMO CONSIDERADO	PONTOS OBTIDOS
TÍTULOS ACADÊMICOS	Mestrado	1,5	1,5	
	Bacharelado em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa	1,0	1,0	
	Graduação em Pedagogia com ênfase na Educação de Surdos	0,5	0,5	
	Pós-Graduação em Tradução e Interpretação de Libras/Português	0,5	0,5	
	Licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras:Libras/Língua Portuguesa como segunda língua	0,5	0,5	
	Licenciatura e ou Bacharelado em qualquer área de conhecimento	0,3	0,3	
	Pontuação máxima computável para TÍTULOS ACADÊMICOS = 4,3 pontos			
FORMAÇÃO	Certificado de Curso de formação profissional em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa com, no mínimo, 180 horas	0,3	0,6	
	Certificado de Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa com, no mínimo, 180 horas	0,25	0,5	
	Certificado de Curso de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com, no mínimo, 30 horas	0,25	0,5	
	Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa	0,2	0,4	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

	(promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação)			
	Curso na área de estudos surdos promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 40 horas	0,1 por curso	0,3	
	Participação em eventos científicos sobre Tradução e Interpretação de Libras ou sobre Libras	0,1 por participação	0,4	
Pontuação máxima computável para FORMAÇÃO = 2,7 pontos				
EXERCÍCIO PROFISSIONAL	Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de Libras em instituições de ensino superior	0,25 por mês	1,5	
	Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de Libras em educação básica e/ou profissional e/ou tecnológica	0,1 por mês	1,0	
	Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete de Libras em área diversa	0,1 por mês	0,3	
	Participação como Tradutor/Intérprete em Seminários e/ou Congressos	0,1 por participação	0,2	
Pontuação máxima computável para EXERCÍCIO PROFISSIONAL = 3,0 pontos				
PONTUAÇÃO TOTAL				
TÍTULOS ACADÊMICOS			2,7 pontos	
FORMAÇÃO			4,3 pontos	
EXERCÍCIO PROFISSIONAL			3,0 pontos	
TOTAL FINAL			10,0 pontos	